

1 **ATA DE CONCLUSÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CPPD - COMISSÃO**
2 **PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.** Aos 24
3 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e 2 minutos, por
4 meio remoto, através da plataforma “Google Meet”, teve início a reunião ordinária da
5 Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD/UFSJ, sob a presidência da Prof^a
6 **Claudia** Mariza Braga. Estavam presentes os seguintes membros docentes: **Ana**
7 **Karoline** Ferreira Ignácio Câmara; **Erika** de Carvalho Bastone; **Guilherme** Gomes da
8 Silva; **Janaína** Miranda Barbosa; **José Augusto** Ferreira Perez Villar; **Marcos** Tomio
9 Kakitani; **Renata** Cristina da Penha Silveira; **Ricardo** de Oliveira Toledo; **Samuel**
10 Petraccone Caixeta; **Sandro** Adriano Fasolo e **Washington** Azevêdo da Silva.
11 **EXPEDIENTE: ITEM 1 – Pauta única: conclusão da pauta da reunião de 17/11.** O
12 Prof. Guilherme Gomes solicitou a inclusão na pauta os Processos que foram retirados
13 na última reunião em que havia se ausentado por estar em férias regulares, quais sejam:
14 **Processo 23122.033415/2021-11 e Processo 23122.040080/2021-98.** A solicitação foi
15 aceita por unanimidade pelo plenário, tendo sido, ambos, inseridos como último item da
16 pauta. **ITEM 2 - Leitura e aprovação da ata da reunião de 17/11, primeira parte.** O
17 plenário aprovou por unanimidade a retirada deste item da pauta, pois era necessária
18 uma leitura minuciosa, dado que vários pontos lidos haviam sido questionados em sua
19 exatidão e que o teto da reunião estava limitado. Sendo assim, a apreciação da ata da
20 reunião do dia 17/11, foi adiada para a reunião ordinária do dia 15/12/2021. **ORDEM DO**
21 **DIA: 1. Relatos de Processos: 1.1 - Processos relatados pelo Prof. Sandro Adriano**
22 **Fasolo:** Diligência Processo **23122.028999/2021-11** Progressão Horizontal (Classe D –
23 Associado 1 para Associado 2) da Profa. Hosane Aparecida Tarôco – DECEB/CSL. O
24 relator leu seu relato e apresentou seu parecer votando pela irregularidade do processo
25 e por sua anulação. O relator sugeriu ainda, que o referido processo seja encaminhado
26 para a Comissão de Ética da UFSJ a fim de apurar os fatos levantados no parecer
27 apresentado, e que o DECEB abra outro processo de progressão para a professora
28 interessada não ser prejudicada. A presidente da CPPD abriu a palavra para
29 esclarecimentos e discussões. O Prof. Washington sugeriu que o relator citasse em seu
30 relato apenas as páginas referentes aos documentos e não descrevesse o teor dos
31 mesmos, uma vez que se encontram no processo, o que contribuiria para um parecer
32 menos extenso, enquanto a Prof^a. Claudia, acreditava ser melhor o relator deixar da
33 forma que está, inclusive com a sugestão de encaminhar para apuração da Comissão
34 de Ética da UFSJ. Após ampla discussão, o parecer foi colocado em votação. O
35 resultado foi o que se segue: seis (06) abstenções, entre as quais as do Prof.
36 Washington e do Prof. Ricardo Toledo, que justificaram sua posição por fazerem parte

37 da Comissão de Ética da UFSJ; três (03) votos a favor do parecer, dos professores
38 Claudia Braga, Erika Bastone e José Villar; e nenhum voto contrário. Por sua
39 complexidade e importância, o relato completo do encontra-se apensado ao final desta
40 ata. As 15h08min, a Profª. Claudia precisou se ausentar da reunião, porque tinha
41 reunião do Colegiado de Curso e o Prof. Sandro assumiu a condução da reunião. A
42 Profª. Renata também precisou se ausentar da reunião neste instante. Processo
43 **23122.039005/2021-84** Progressão Horizontal (Classe D – associado 3 para Associado
44 4) da Profa. Teresa Cristina Bessa Nogueira Assunção – DEPEL. O relator votou pela
45 aprovação do processo. O plenário acompanhou o voto do relator por unanimidade. **1.2**
46 **- Processo relatado pelo Prof. Washington Azevedo da Silva:** Processo
47 **23122.038592/2021-94** Promoção (Classe B – Assistente 2 para Classe C – Adjunto 1)
48 da Profa. Luciana Menezes Nogueira Martins – CCO. O relator votou pela aprovação do
49 processo. O plenário acompanhou o voto do relator por unanimidade. **1.3 - Processos**
50 **relatados pela Profª. Ana Karoline Ferreira Ignácio Câmara:** Processo
51 **23122.038160/2021-83** Progressão Horizontal (Classe C – Adjunto 3 para Adjunto 4) da
52 Profa. Carolina Ribeiro Xavier – DCOMP. A relatora votou pela aprovação do processo.
53 O plenário acompanhou o voto do relator por unanimidade. Processo
54 **23122.040340/2021-25** Progressão Horizontal (Classe B – Assistente 1 para Assistente
55 2) do Prof. Alessandro Pinto de Souza Carvalho – CCO. A relatora votou pela aprovação
56 do processo. O plenário acompanhou o voto do relator por unanimidade. **1.4 -**
57 **Processos relatados pela Profª. Erika de Carvalho Bastone:** Processo
58 **23122.037620/2021-56** Progressão Horizontal (Classe D – Associado 2 para Associado
59 3) do Prof. Marcos Antonio Matiello Fadini – DCIAG. Os Radocs do prof. Marcos Antônio
60 Matiello Fadini foram aprovados após o Relatório de Avaliação Docente, deve ser
61 preenchido outro Relatório de Avaliação Docente, com data posterior à aprovação dos
62 Radocs. A relatora também observou irregularidades em pontuações contidas no
63 formulário de avaliação Promoção/Progressão e ausência de documentos pertinentes
64 no processo. Assim, votou pela diligência do Processo e o plenário acompanhou o voto
65 da relatora por unanimidade. Processo **23122.040406/2021-87** Progressão Horizontal
66 (Classe A - Auxiliar 1 para Auxiliar 2) do Prof. Hygor Kleber Cabral Silva – CCO. A
67 relatora votou pela aprovação do processo. O plenário acompanhou o voto do relator
68 por unanimidade. Processo **23122.032956/2021-22** Progressão Horizontal (Classe C –
69 Adjunto 2 para Associado 3) do Prof. Marcos Vinicius Lopes Pereira – DTECH. A relatora
70 votou pela aprovação do processo. O plenário acompanhou o voto da relatora por
71 unanimidade. **2.5 - Processos relatados pela Profª. Janaína Miranda Barbosa:**
72 Processo **23122.037791/2021-85** Progressão Horizontal (Classe D – Associado 1 para

73 Associado 2) do Prof. Márcio Roberto Toledo – DEGEO. A relatora votou pela aprovação
74 do processo. O plenário acompanhou o voto da relatora por unanimidade. Processo
75 **23122.040411/2021-90** Progressão Horizontal (Classe C – Adjunto 1 para Adjunto 2)
76 do Prof. Mauro Ézio Eustáquio Pires – CCO. A relatora votou pela aprovação do
77 processo. O plenário acompanhou o voto do relator por unanimidade. **Processos**
78 **relatados pelo Prof. Guilherme Gomes da Silva:** Processo **23122.033415/2021-11**
79 Promoção (Classe B- Assistente 2 para Classe C – Adjunto 1) da Prof^a. Marianna
80 Resende Oliveira – DEMAT. O relator votou pela aprovação do processo. O plenário
81 acompanhou o voto do relator por unanimidade. Processo **23122.040080/2021-98**
82 Afastamento integral para cursar Pós- doutorado no Programa de Pós-Graduação em
83 Estudos de Linguagens do CEFET-MG, da Prof^a. Carolina Vianini Amaral Lima –
84 DELAC. O relator votou pela aprovação do processo. O plenário acompanhou o voto do
85 relator por unanimidade. Nada mais a tratar o Vice-presidente da CPPD, Prof. Sandro
86 Adriano Fasolo, encerrou a reunião e lavrou a presente ata que, após lida e aprovada,
87 será assinada por todos os presentes. São João del-Rei/MG, 24 de novembro de 2021.



CPPD: 23122.028999/2021-11
Data de abertura: 18/08/2021
Interessada: Prof^a. HOSANE APARECIDA TAROCO
Departamento de Ciências Exatas e Biológicas - DECEB
Assunto: Progressão: Classe D - Associado 1 para Associado 2
Relator: Prof. Sandro Adriano Fasolo

I - HISTÓRICO, em relação ao relato anterior foram anexados ao processo os seguintes documentos:

18. Relato de 22 de setembro de 2021 pelo membro da CPPD professor Sandro Adriano Fasolo colocando o processo em diligência.
19. PARECER Nº CPPD: 23122.028999/2021-11/2021 - DTECH *Assinado digitalmente* por SANDRO ADRIANO FASOLO.
20. PARECER Nº 1246/2021 - CPPD *Assinado digitalmente* por CLAUDIA MARIZA BRAGA.
21. DESPACHO Nº 8171/2021 - CPPD *Assinado digitalmente* por CLAUDIA MARIZA BRAGA.
22. NOVO EXTRATO DA ATA DA 94^a ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E BIOLÓGICAS - CAMPUS SETE LAGOAS - UFSJ, de 06 de agosto de 2021.
23. ATA DE ASSEMBLEIA DEPARTAMENTAL - ORDINÁRIA Nº 142/2021 - DECEB.
24. ATA DE ASSEMBLEIA DEPARTAMENTAL - ORDINÁRIA Nº 145/2021 - DECEB *Assinado digitalmente* por LEONARDO LUCAS CARNEVALLI DIAS.
25. PORTARIA Nº 16 de 06 de outubro de 2021 DECEB *Assinado digitalmente* por LEONARDO LUCAS CARNEVALLI DIAS.
26. PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO Nº 82/2021 - DECEB *Assinado digitalmente* por LEONARDO LUCAS CARNEVALLI DIAS.
27. NOVO Formulário de Avaliação de Promoção/Progressão Docente.
28. DECISÃO AD REFERENDUM Nº004/2021.
29. FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE PROMOÇÃO/PROGRESSÃO DOCENTE Nº 352/2021 - DECEB *Assinado digitalmente* por AMAURI GERALDO DE SOUZA, JULIO ONESIO FERREIRA MELO, LEONARDO HENRIQUE FRANCA DE LIMA e LEONARDO LUCAS CARNEVALLI DIAS.
30. DECISÃO AD REFERENDUM Nº 494/2021 - DECEB *Assinado digitalmente* por LEONARDO LUCAS CARNEVALLI DIAS.
31. DESPACHO Nº 8512/2021 - DECEB *Assinado digitalmente* por LEONARDO LUCAS CARNEVALLI DIAS.

II - DO MÉRITO

O processo retornou em diligência para o departamento em 22 de setembro de 2021. As diligências consistiam em:

Questionamentos a,b,c: Erros materiais em relação aos presentes ou ausentes na ata:

- a) A ATA afirma que a docente Alejandra Semiramis Albuquerque estava presente na reunião mas o seu nome não consta na lista de presentes ao final da ATA, mas assinou digitalmente a ATA.
- b) A docente Ana Paula Coelho Madeira Silva consta da lista de presentes à reunião e da lista de presentes ao final da ATA mas não assinou digitalmente a ATA.
- c) O docente Anderson Oliveira Latini consta na lista de presentes à reunião mas não da lista de presentes ao final da ATA, mas assinou digitalmente a ATA.

Resposta: Não houve resposta a esse questionamento.

Análise: Esses erros materiais deveriam corrigidos através de um adendo na ata da reunião departamental seguinte.

Questionamento d:

d) A constituição Federal no caput do artigo 37 estabelece que

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Os documentos oficiais são aqueles provenientes de atos oficiais, os quais apresentam atos da administração pública que produzem efeito jurídico. Para tanto, existe a necessidade da redação ter coerência, clareza, coesão, concisão, impessoalidade, formalidade, uniformidade, precisão e harmonia. A ATA da 94ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E BIOLÓGICAS - CAMPUS SETE LAGOAS - UFSJ aprovou os RADOCS da \Profe sem mencionar os respectivos anos de aprovação. Faz-se necessário completar essa informação, indicando para quais anos essa aprovação é válida.

No processo não foi anexada a ATA da 94ª assembleia departamental e, sim, um EXTRATO DE ATA DA 94ª assembleia departamental contendo o preâmbulo, lista de presentes, justificativas de ausência, apenas o Terceiro ponto de Pauta e lista de presentes. Este EXTRATO DE ATA foi cadastrado no SIPAC da UFSJ e assinado digitalmente pelos seguintes professores do DECEB: ADELIA CONCEICAO DINIZ, ALEJANDRA SEMIRAMIS ALBUQUERQUE, AMAURI GERALDO DE SOUZA, ANDERSON OLIVEIRA LATINI, CLEBER JOSE DA SILVA, CRISTIANE ALCANTARA DOS SANTOS, ERIC MARSALHA GARCIA, HOSANE APARECIDA TAROCO, JULIO ONESIO FERREIRA MELO, LEANDRO MENDES DE SOUZA, LEONARDO HENRIQUE FRANCA DE LIMA, LEONARDO LUCAS CARNEVALLI DIAS, PAULO SERGIO MINATEL GONELLA SILVA, WELER WALACE DOS SANTOS. Transcrevo o EXTRATO DE ATA original com ênfase (texto em vermelho) dada pelo relator nos pontos de interesse:

12 (...) **Terceiro ponto de pauta: Aprovação dos Relatórios de Atividades Docentes (Radoc) e**
13 **nomeação das Comissões de avaliação dos processos de progressão.** O professor Leonardo
14 Dias relatou que as docente Alejandra Semiramis Albuquerque e Hosane Aparecida Taroco, bem
15 como os docentes Amauri Geraldo de Souza, Leandro Mendes de Souza, e Kassílio José Guedes
16 fizeram jus à progressão e por este motivo é necessária a aprovação de seus Radocs e também a
17 **nomeação das Comissões de avaliação dos processos de progressão.** Todos os presentes se
18 manifestaram favoráveis e os Radocs das docentes e dos docentes foram aprovados. As
19 seguintes proposições para **composição das comissões de avaliação foram apresentadas:** 1) para
20 o processo da docente Alejandra, comissão composta pelos docentes Anderson Oliveira Latini,
21 Cléber José da Silva (presidente) e Leonardo Henrique de França Lima, 2) para o processo da
22 **docente Hosane, comissão composta pelos docentes Amauri Geraldo de Souza (presidente), Eric**
23 **Marsalha Garcia e Júlio Onésio Ferreira Melo, 3)** para o processo do docente Amauri, comissão
24 composta pelos docentes Eric Marsalha Garcia, Hosane Aparecida Taroco (presidente) e Júlio
25 Onésio Ferreira Melo, 4) para o processo do docente Leandro, comissão composta pelos
26 docentes Adélia Conceição Diniz, Kassílio José Guedes (presidente) e Weler Wallace dos Santos,
27 e 5) para o processo do docente Kassílio, comissão composta pelos docentes Adélia Conceição
28 Diniz, Leandro Mendes de Souza (presidente) e Weler Wallace dos Santos. A composição das
29 comissões foi aprovada por unanimidade.

Resposta: A resposta foi fornecida através de um despacho transcrito a seguir:

DESPACHO Nº 8512/2021 - DECEB (12.11)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Sete Lagoas-MG, 13 de outubro de 2021.

À Comissão Permanente de Pessoal Docente,

Em esclarecimento ao parecer que retornou em diligência o processo de progressão da servidora Hosane Aparecida Taroco, encaminhamos as seguintes providências:

- O extrato da ata da 94ª Assembléia Departamental foi reescrito trazendo as informações de maneira mais clara frente aos questionamentos levantados, sendo reencaminhada aos docentes para conferência e nova assinatura.

- Quanto a indicação da banca de avaliação, a mesma ocorreu, como de praxe no departamento, na indicação de membros da mesma área do docente avaliado. Todavia, como apontado pelo relator, como um dos componentes é cônjuge da servidora em avaliação, procedeu-se a revogação da portaria anterior, e a nomeação de uma nova banca, com a indicação de um docente de área correlata, conduzindo-se uma nova avaliação.

- O ad referendum e a portaria de nomeação da banca foram incorporados ao processo. Frente ao exposto, acreditamos ter esclarecido as questões levantadas pelo relator. Atenciosamente,

Prof. Leonardo Carnevalli Dias

Chefe do Departamento de Ciências Exatas e Biológicas

Transcrevo a nova redação do terceiro ponto do segundo EXTRATO DA ATA DA 94ª Assembleia Departamental:

12 Terceiro ponto de pauta - Aprovação dos Relatórios de Atividades Docentes (Radocs) para fins de progressão. O professor Leonardo Dias relatou que as docentes Alejandra Semiramis Albuquerque e Hosane Aparecida Taroco, bem como os docentes Amauri Geraldo de Souza, Leandro Mendes de Souza, e Kassílio José Guedes fizeram jus à progressão e por este motivo é necessária a aprovação de seus Radocs. Desta forma, foram apresentados os relatórios da docente Alejandra, referente ao interstício dos anos dois mil e dezenove, dois mil e vinte e dois mil e vinte e um (2019, 2020 e 2021). Todos os presentes se manifestaram favoráveis à aprovação integral dos Radocs da docente Alejandra. Em seguida, foram apresentados os relatórios da docente Hosane, referente ao interstício dos anos dois mil e dezenove, dois mil e vinte e dois mil e vinte e um (2019, 2020 e 2021). Todos os presentes se manifestaram favoráveis à aprovação integral dos Radocs da docente Hosane. Foram também apresentados os relatórios do docente Amauri, referente ao interstício dos anos dois mil e dezenove, dois mil e vinte e dois mil e vinte e um (2019, 2020 e 2021). Todos os presentes se manifestaram favoráveis à aprovação integral dos Radocs do docente Amauri. Dando continuidade, foram apresentados os relatórios do docente Leandro, referente ao interstício dos anos dois mil e dezenove, dois mil e vinte e dois mil e vinte e um (2019, 2020 e 2021).

Análise: Transcrevo os **Terceiro ponto de pauta:** na primeira e na segunda versão do EXTRATO DE ATA anexados ao processo para evidenciar a alteração do ponto de pauta:

12 (...)Terceiro ponto de pauta: Aprovação dos Relatórios de Atividades Docentes (Radoc) e nomeação das Comissões de avaliação dos processos de progressão.

12 Terceiro ponto de pauta - Aprovação dos Relatórios de Atividades Docentes (Radocs) para fins de progressão.

Uma ATA é um documento oficial, público que registra as decisões tomadas durante uma assembleia. Na assembleia departamental do dia 06 de agosto de 2021 **QUATRO COMISSÕES foram aprovadas por unanimidade pelos docentes** presentes na assembleia cujo EXTRATO DE ATA assinado digitalmente pelos docentes presentes à reunião foi anexado ao processo. É importante frisar que no segundo EXTRATO DE ATA foi retirado do título do **Terceiro Ponto de Pauta** a nomeação das **Comissões de avaliação dos processos de progressão. Qual a justificativa de suprimir do segundo EXTRATO DE ATA as nomeações aprovadas por unanimidade pelos docentes presentes à reunião ?** Essa

informação não poderia ser apagada da redação do EXTRATO DE ATA original. Esses erros materiais deveriam ser corrigidos através de um adendo na ata da reunião departamental seguinte.

Questionamento e: No processo consta a ATA da 94ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E BIOLÓGICAS - CAMPUS SETE LAGOAS - UFSJ aprovando as comissões de avaliação dos processos de progressão/promoção. Logo em seguida, ao processo estão anexadas duas páginas de assinaturas digitais, a primeira com o título NOMEAÇÃO DE BANCA EXAMINADORA Nº 17/2021 - DECEB e, a segunda, como PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO Nº 63/2021 - DECEB. No processo não consta nenhuma destas duas portarias de nomeação. Não existe menção anterior a nenhuma **banca examinadora**, portanto, não pode-se inferir a que tipo de nomeação essa assinatura digital se refere. Esse relator supõe que a própria Ata da Assembleia foi apresentada como Ato de Nomeação.

Para esclarecer esse fato, o REGIMENTO INTERNO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E BIOLÓGICAS - DECEB obtido no endereço eletrônico <https://ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/deceb/regimentoDECEB.pdf> estabelece em seu Art 5º que

Art. 5º Compete à Assembleia Departamental, além do estabelecido no Regimento Geral:

...

XIII - **aprovar** nomes para comissão de avaliação de docentes para efeito de progressão horizontal e vertical;

...

e, posteriormente, no seu artigo 7º

Art. 7º Compete ao Chefe do Departamento, além do estabelecido no Regimento Geral:

...

IV - **nomear**, no âmbito de competência da chefia do DECEB, comissões de avaliação;

...

Portanto, de acordo com a normativa apresentada a assembleia departamental aprova os nomes e o chefe de departamento nomeia a comissão. A portaria de Nomeação da Banca emitida pelo chefe de departamento precisa constar do processo.

Resposta: A resposta foi fornecida através de uma portaria, um *Ad Referendum* e um despacho reproduzidos a seguir:

PORTARIA Nº 016, de 06 de outubro de 2021

A Chefia do \textbf{Departamento de Ciências Exatas e Biológicas (DECEB)}, da Universidade Federal de São João del Rei - campus Sete Lagoas, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1 - Revogar a portaria nº009/2021

Art 2 - Criar a comissão de avaliação dos Relatórios de Atividades Docentes (RADOC) da servidora Hosane Aparecida Taroco

Art. 3 - Nomear os docentes Amauri Geraldo de Souza, Júlio Onésio Ferreira Melo e Leonardo Henrique de França Lima, sob presidência do primeiro, para comporem a comissão a que se refere o Art. 2.

Art. 4 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas, 06 de outubro de 2021.

Leonardo Lucas Carnevalli Dias
Chefe do Departamento de Ciências Exatas e Biológicas

DECISÃO AD REFERENDUM Nº004/2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E BIOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - UFSJ, no uso de suas atribuições e na forma do que dispõe o art. 42, inciso VIII do Regimento Geral da UFSJ

RESOLVE AD REFERENDUM DA ASSEMBLÉIA DEPARTAMENTAL:

Nomear os docentes Amauri Geraldo de Souza, Júlio Onésio Ferreira Melo e Leonardo Henrique de França Lima, sob presidência do primeiro, para comporem a comissão de avaliação dos Relatórios de Atividades Docentes (RADOC) da servidora Hosane Aparecida Taroco

Sete Lagoas, 05 de outubro de 2021.

Leonardo Lucas Carnevalli Dias
Chefe do Departamento de Ciências Exatas e Biológicas

DESPACHO Nº 8512/2021 - DECEB (12.11)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Sete Lagoas-MG, 13 de outubro de 2021.

À Comissão Permanente de Pessoal Docente,
Em esclarecimento ao parecer que retornou em diligência o processo de progressão da servidora Hosane Aparecida Taroco, encaminhamos as seguintes providências:

- O extrato da ata da 94ª Assembléia Departamental foi reescrito trazendo as informações de maneira mais clara frente aos questionamentos levantados, sendo reencaminhada aos docentes para conferência e nova assinatura.

- Quanto a indicação da banca de avaliação, a mesma ocorreu, como de praxe no departamento, na indicação de membros da mesma área do docente avaliado. Todavia, como apontado pelo relator, como um dos componentes é cônjuge da servidora em avaliação, procedeu-se a revogação da portaria anterior, e a nomeação de uma nova banca, com a indicação de um docente de área correlata, conduzindo-se uma nova avaliação.

- O ad referendum e a portaria de nomeação da banca foram incorporados ao processo. Frente ao exposto, acreditamos ter esclarecido as questões levantadas pelo relator. Atenciosamente,

Prof. Leonardo Carnevalli Dias

Chefe do Departamento de Ciências Exatas e Biológicas

Análise:

A Portaria Nº 016 de 06 de outubro de 2021 nomeia uma comissão de **avaliação dos Relatórios de Atividades Docentes (RADOC)** da servidora Hosane Aparecida Taroco. A portaria da comissão para o **processo de avaliação de desempenho para fins de progressão e promoção de docentes** da servidora Hosane Aparecida Taroco não foi encontrada. Como observado na primeira diligência desse processo, replicado aqui para sua conveniência:

”Os documentos oficiais são aqueles provenientes de atos oficiais, os quais apresentam atos da administração pública que produzem efeito jurídico. **Para tanto, existe a necessidade da redação ter coerência, clareza, coesão, concisão, impessoalidade, formalidade, uniformidade, precisão e harmonia.** ”

Um documento público deve ser preciso, claro e não pode existir dúvida quanto ao seu verdadeiro objetivo. **Comissão de Avaliação dos Relatórios de Atividade Docente (RADOC) não é Comissão para o Processo de Avaliação de Desempenho Para Fins de Progressão e Promoção de Docente.**

Ainda, essa portaria em seu primeiro artigo estabelece:

Art. 1 - Revogar a portaria nº009/2021

Essa portaria não se encontra anexada ao processo e é a primeira vez que é citada no processo.

Questionamento f: Considerando o

i) Artigo 10 do Parecer No 015/2006 - Aprovado em 27/03/2006 - RESOLUÇÃO No 016, de 27 de março de 2006. Aprova o Código de Ética da Universidade Federal de São João del-Rei e dá outras providências:

Art. 10. É dever do docente:

a) observar o disposto no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994;

ii) Artigo XV do DECRETO Nº 1.171, DE 22 DE JUNHO DE 1994 - Que Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal:

Seção III

Das Vedações ao Servidor Público

XV -É vedado ao servidor público;

a) o uso do cargo ou função, facilidades, amizades, tempo, posição e influências, para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;

iii) Artigos 18 e 19 da LEI Nº 9.784 , DE 29 DE JANEIRO DE 1999 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal:

Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

iv) e que durante a apreciação pelo plenário do processo em questão foi levantada a hipótese de existir Conflito de Interesse ou Suspeição entre a docente avaliada e um dos membros pertencente a banca de avaliação. Por isso, solicita-se que a Assembleia Departamental (que aprovou a composição da Banca de Avaliação), o Chefe de Departamento e os demais membros da Banca de Avaliação (responsável pelo processo de avaliação) e a docente avaliada esclareçam esse fato.

Resposta:

DESPACHO Nº 8512/2021 - DECEB (12.11)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Sete Lagoas-MG, 13 de outubro de 2021.

Á Comissão Permanente de Pessoal Docente,

Em esclarecimento ao parecer que retornou em diligência o processo de progressão da servidora Hosane Aparecida Taroco, encaminhamos as seguintes providências:

- O extrato da ata da 94ª Assembléia Departamental foi reescrito trazendo as informações de maneira mais clara frente aos questionamentos levantados, sendo reencaminhada aos docentes para conferência e nova assinatura.

- Quanto a indicação da banca de avaliação, a mesma ocorreu, como de praxe no departamento, na indicação de membros da mesma área do docente avaliado. Todavia, como apontado pelo relator, como um dos componentes é cônjuge da servidora em avaliação, procedeu-se a revogação da portaria anterior, e a nomeação de uma nova banca, com a indicação de um docente de área correlata, conduzindo-se uma nova avaliação.

- O ad referendum e a portaria de nomeação da banca foram incorporados ao processo. Frente ao exposto, acreditamos ter esclarecido as questões levantadas pelo relator. Atenciosamente,

Prof. Leonardo Carnevalli Dias

Chefe do Departamento de Ciências Exatas e Biológicas

Análise:

O questionamento deste relator foi direcionado a Assembleia Departamental (que aprovou a composição da Banca de Avaliação), ao Chefe de Departamento e aos demais membros da Banca de Avaliação (responsável pelo processo de avaliação) e a docente avaliada. **As respostas aos questionamentos para a Assembleia Departamental, dos demais membros da Banca de Avaliação e da docente avaliada não foram encontradas no processo.**

Apenas o chefe de departamento, professor Leonardo Carnevalli Dias, respondeu afirmando " - Quanto a indicação da banca de avaliação, a mesma ocorreu, como de praxe no departamento, na indicação de membros da mesma área do docente avaliado." Esse relator considera que um "procedimento de praxe" não pode ser usado como justificativa de fugir às obrigações do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

Na assembleia departamental do dia 06 de agosto de 2021 a comissão de avaliação **2) para o processo da docente Hosane, comissão composta pelos docentes Amauri Geraldo de Souza (presidente), Eric Marsalha Garcia e Júlio Onésio Ferreira Melo** foi aprovada por unanimidade pelos docentes presentes na assembleia cujo EXTRATO DE ATA original assinado digitalmente foi anexado ao processo. É importante frisar que foi retirado da definição do **Terceiro Ponto de Pauta** a nomeação das **Comissões de Avaliação dos Processos de Progressão**. Por qual motivo retiraram esse trecho do EXTRATO DE ATA original? As comissões foram nomeadas e essa informação não poderia ser apagadas da redação do EXTRATO DE ATA.

Por qual motivo nenhum docente do departamento presente à reunião questionou o fato de nomear o cônjuge da professora para a sua comissão de avaliação? De acordo com portaria da UFSJ, essa união civil ocorreu em janeiro de 2014. Portanto, há quase 7 anos. Tempo suficiente para o fato ser de conhecimento de todos os docentes do departamento.

NOVO QUESTIONAMENTO: A redação completa da ATA DA 94ª ASSEMBLEIA DEPARTAMENTAL DO DECEB foi disponibilizada pelo departamento no endereço eletrônico:

<https://ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/deceb/Ata>

63 **Terceiro ponto de pauta - Aprovação dos Relatórios de Atividades Docentes (Radoc) e**
64 **nomeação das Comissões de avaliação das progressões dos docentes.** O professor
65 Leonardo Dias relatou que as docentes Alejandra Semiramis Albuquerque e Hosane Aparecida
66 Taroco, bem como os docentes Amauri Geraldo de Souza, Leandro Mendes de Souza, e Kassílio
67 José Guedes fizeram jus à progressão e por este motivo é necessária a aprovação de seus
68 Radocs. Desta forma, foram apresentados os relatórios da docente Alejandra, referente ao
69 interstício dos anos dois mil e dezenove, dois mil e vinte e dois mil e vinte e um (2019, 2020 e
70 2021). Todos os presentes se manifestaram favoráveis à aprovação integral dos Radocs da
71 docente Alejandra. Em seguida, foram apresentados os relatórios da docente Hosane, referente
72 ao interstício dos anos dois mil e dezenove, dois mil e vinte e dois mil e vinte e um (2019, 2020 e
73 2021). Todos os presentes se manifestaram favoráveis à aprovação integral dos Radocs da
74 docente Hosane. Foram também apresentados os relatórios do docente Amauri, referente ao
75 interstício dos anos dois mil e dezenove, dois mil e vinte e dois mil e vinte e um (2019, 2020 e
76 2021). Todos os presentes se manifestaram favoráveis à aprovação integral dos Radocs do
docente Amauri. Dando continuidade, foram apresentados os relatórios 77 do docente Leandro,

78 referente ao interstício dos anos dois mil e dezenove, dois mil e vinte e dois mil e vinte e um (2019,
79 2020 e 2021). Todos os presentes se manifestaram favoráveis à aprovação integral dos Radocs
80 do docente Leandro. Finalizando, foram apresentados os relatórios do docente Kassíio, referente
81 ao interstício dos anos dois mil e dezenove, dois mil e vinte e dois mil e vinte e um (2019, 2020 e
82 2021). Todos os presentes se manifestaram favoráveis à aprovação integral dos Radocs do
83 docente Kassíio.

Constata-se que existem **três redações** para o título do Terceiro Ponto de Pauta:

Título original do EXTRATO DE ATA:

12 (...) **Terceiro ponto de pauta: Aprovação dos Relatórios de Atividades Docentes (Radoc) e**
13 **nomeação das Comissões de avaliação dos processos de progressão.**

Título do segundo EXTRATO DE ATA:

12 **Terceiro ponto de pauta - Aprovação dos Relatórios de Atividades Docentes (Radocs) para**
13 **fins de progressão.**

Título DA ATA:

63 (...) **Terceiro ponto de pauta: Aprovação dos Relatórios de Atividades Docentes (Radoc) e**
64 **nomeação das Comissões de avaliação das progressões dos docentes.**

Inclusive, na ATA manteve-se o título de nomeação das Comissões de Avaliação das Progressões dos Docentes mas
não contém essas nomeações.

Dois EXTRATOS DE ATA e uma ATA com redações distintas para o Terceiro Ponto de Pauta. Cabe perguntar qual destas redações é válida, POIS TODAS FORAM APROVADAS POR UNANIMIDADE E ASSINADAS DIGITALMENTE POR TODOS OS DOCENTES PRESENTES À REUNIÃO.

III - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto no extenso mérito, devido aos vários erros materiais, alteração questionável nas redações dos EXTRATOS DE ATA e na própria ATA DE ASSEMBLEIA DEPARTAMENTAL (assinada digitalmente por todos os docentes presentes à reunião), portaria com designação equivocada, nomeação de comissão equivocada, voto pela irregularidade e nulidade do processo. Creio que o processo deva ser encaminhado a Comissão de Ética da UFSJ para analisar, no mínimo, os seguintes fatos:

- a) Aprovação pela assembleia departamental da comissão do processo de avaliação de promoção/progressão da professora Hosane contendo como membro o cônjuge da docente avaliada.
- b) O trabalho realizado pela Comissão do processo de avaliação de promoção/progressão contendo como membro o cônjuge da docente avaliada.
- c) A não declaração de impedimento pelo cônjuge da docente avaliada.
- d) O desaparecimento das nomeações das comissões constantes no EXTRATO DE ATA original assinado digitalmente pelos professores participantes da reunião.
- e) A alteração do texto original da 94ª Assembleia Departamental apagando as nomeações das comissões constantes no EXTRATO DE ATA original anexado ao processo.

Sugere-se que o chefe de departamento siga a RESOLUÇÃO Nº 034, de 13 de outubro de 2014, e instrua um novo processo de pedido de progressão/promoção.

Ouro Branco, MG, 24 de novembro de 2021.

Prof. Sandro Adriano Fasolo
Relator - CPPD



Emitido em 24/11/2021

PARECER Nº 23122.028999/2021-11/2021 - DTECH (12.27)

(Nº do Documento: 1605)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/11/2021 13:56)

SANDRO ADRIANO FASOLO

MEMBRO

CPPD (11.22)

Matricula: 382791

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **1605**, ano: **2021**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **30/11/2021** e o código de verificação: **47930b1789**



Emitido em 24/11/2021

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD Nº 20/2021 - CPPD (11.22)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/12/2021 08:18)
ANA KAROLINE FERREIRA IGNACIO CAMARA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DEALI (12.15)
Matrícula: 1883994

(Assinado digitalmente em 22/12/2021 10:16)
CLAUDIA MARIZA BRAGA
PRESIDENTE - TITULAR
CPPD (11.22)
Matrícula: 1218919

(Assinado digitalmente em 22/12/2021 11:12)
ERIKA DE CARVALHO BASTONE
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DCNAT (12.12)
Matrícula: 3288879

(Assinado digitalmente em 04/01/2022 16:46)
GUILHERME GOMES DA SILVA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DETEM (12.17)
Matrícula: 1966634

(Assinado digitalmente em 22/12/2021 09:36)
JANAINA MIRANDA BARBOSA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CEALI (12.49)
Matrícula: 2118616

(Assinado digitalmente em 22/12/2021 17:30)
JOSE AUGUSTO FERREIRA PEREZ VILLAR
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
PPGCS (13.06)
Matrícula: 1675886

(Assinado digitalmente em 31/01/2022 08:08)
MARCOS TOMIO KAKITANI
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DETEM (12.17)
Matrícula: 2000268

(Assinado digitalmente em 23/12/2021 07:32)
RENATA CRISTINA DA PENHA SILVEIRA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CCO (10.02)
Matrícula: 1565417

(Assinado digitalmente em 22/12/2021 14:12)
RICARDO DE OLIVEIRA TOLEDO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DTECH (12.27)
Matrícula: 3691024

(Assinado digitalmente em 22/12/2021 13:19)
SAMUEL PETRACCONI CAIXETA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DCIAG (12.08)
Matrícula: 1894551

(Assinado digitalmente em 23/12/2021 15:52)
SANDRO ADRIANO FASOLO
MEMBRO
CPPD (11.22)
Matrícula: 382791

(Assinado digitalmente em 23/12/2021 15:34)
WASHINGTON AZEVEDO DA SILVA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DEALI (12.15)
Matrícula: 1742855

emissão: **22/12/2021** e o código de verificação: **3a74413d5d**